Câmara de Vereadores de Canoinhas
O Poder Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150
www.canoinhas.sc.leg.br
(47) 3622-3804

PROJETO DE LEI Nº 31 /2015

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Luiz Alberto Rincoski Faria, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Câmara de Vereadores de Canoinhas com o objetivo de efetuar a avaliação dos servidores públicos em estágio probatório, e realizar processo de sindicância e ou processo disciplinar.

Art. 2º O prazo de vigência do presente Convênio será de 3 (três) anos, contados a partir da assinatura do termo de Convênio, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 20 de fevereiro de 2015.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Vereador Gil Baiano
Presidente

Vereadora Cris Arrabar
1ª Secretária

Vereador Neno Pangratz
2º Secretário